

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FMDE)

INTERESSADA: SERGIO CAMPESTRINI

Às dez horas do trigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos com a finalidade de proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa de Licitação n. 14/2022 do Fundo Municipal de Educação (FMDE).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa apresentados pela interessada SERGIO CAMPESTRINI – CPF n. 384.146.439-49.

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none">• Requisição ao Compras (folha 2)• Certidão de Regularidade do Objeto (folha 3)• Termo de Referência (folhas 6 a 8)	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 4)• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 5)	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da dispensa (folha 42)	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante <ul style="list-style-type: none">• Certidão de Inteiro Teor (folhas 9 a 12)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folhas 13 a 23)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado <ul style="list-style-type: none">• Laudo pericial (folhas 13 a 23)	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 46)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folhas 24, 30 e 31)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 25)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Timbó, SC) (folhas 26 e 32)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folhas 27 e 33)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folhas 28 e 29)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93

Declarações de Impessoalidade (folha 34)	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias (folha 35)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual (folhas 48 a 51)	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que o SERGIO CAMPESTRINI – CPF n. 384.146.439-49 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações o declara **HABILITADO** neste procedimento de Dispensa de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMER
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Membro